



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC

60.025 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 2021 - JOSÉ BONIFÁCIO
FAX: (085) 221.6929 - FONES: (085) 221.6607 E (085) 221.6322
FORTALEZA - CEARÁ

EDITAL Nº 001/92, DE 31 DE JANEIRO DE 1992

CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE ADMINISTRATIVO

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC, tendo em vista a delegação de sua competência, constante da PORTARIA nº 001/92, de 31 de janeiro de 1992, divulga a abertura das inscrições e estabelece normas para o concurso público, destinado a selecionar candidatos para o cargo de Agente Administrativo do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará - CREMEC.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

A seleção para uma (01) vaga de Agente Administrativo para a Representação do Conselho na cidade de Juazeiro do Norte, no Ceará, compreenderá concurso público de provas eliminatórias escritas e de prova prática classificatória de datilografia.

2. ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

Ao cargo de Agente Administrativo são atribuídas atividades de ordem administrativa do CREMEC.

3. RETRIBUIÇÃO.

É de C-\$361.992,37 (trezentos e sessenta e um mil e noventa e dois cruzeiros e trinta e sete centavos), o vencimento atribuído ao Agente Administrativo a partir de janeiro deste ano.

4. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO.

O candidato aprovado no concurso de que trata este Edital será investido no cargo, se atender às seguintes exigências, comprovadamente:

a) ter nacionalidade brasileira. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos di-



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC.

2.

60.025 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 2021 - JOSÉ BONIFÁCIO
FAX: (085) 221.6929 - FONES: (085) 221.6507 E (085) 221.6322
FORTALEZA - CEARÁ

reitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

- b) gozar dos direitos políticos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) ter completado os estudos de segundo grau;
- f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data de encerramento das inscrições;
- g) ter aptidão física e mental.

5. INSCRIÇÃO.

A inscrição será efetuada no período de 04 a 08 de maio de 1992, das 12.00 às 16.00 horas. Local: Rua. Floriano Peixoto - 2021, Bairro de José Bonifácio em Fortaleza - Ceará, ou na Rua São Benedito - 243, Bairro São Miguel em Juazeiro do Norte-Ceará.

5.1. - A guia, que servirá como formulário de pedido de inscrição, estará disponível no CREMEC.

5.1.1. - O pedido de inscrição proceder-se-á mediante recolhimento, em guia específica, da taxa de inscrição de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil Cruzeiros), junto à Agência do Banco do Brasil, constando como depositante o nome do candidato. No caso de pagamento com cheque, este somente será aceito se do próprio candidato, sendo considerado nulo o pedido de inscrição se o cheque for devolvido por insuficiência de fundos. A taxa não será devolvida em hipótese alguma.

5.1.2. - Será permitida a inscrição por procuração mediante entrega do respectivo mandado, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

5.1.3. - Não haverá inscrição condicional nem, tampouco, por correspondência. Verificado, a qualquer momento, recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada e o fato publicado para conhecimento do interessado.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC

3.

60.025 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 2021 - JOSÉ BONIFÁCIO
FAX: (085) 221.6929 - FONES: (085) 221.6607 E (085) 221.6322
FORTALEZA - CEARÁ

5.1.4. - As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CREMEC do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário corretamente e de forma legível ou fornecer comprovadamente, dados inverídicos.

6. DAS PROVAS.

6.1. - O Concurso Público será executado mediante a aplicação de provas escritas eliminatórias no dia 06 (seis) de junho de 1992 e de prova prática classificatória em data a ser, posteriormente, divulgada, nos quais serão avaliados os conhecimentos gerais e específicos sobre as matérias relacionadas no quadro abaixo e cujo programa detalhado será afixado nos locais de inscrição e distribuído aos candidatos.

6.2. - As provas do concurso serão as seguintes:

PROVAS	DISCIPLINAS	MÍNIMO EXIGIDO PARA HABILITAÇÃO
I ESCRITAS	1. PORTUGUÊS 2. MATEMÁTICA 3. CONHECIMENTO SOBRE A LEI nº 3.268/57 (DOU DE 04.10.57) - REGU- LAMENTO	<u>50% DO VALOR DAS PROVAS</u>
II PRÁTICA	DATILOGRAFIA	100 TOQUES LÍQUIDOS POR MINUTO

6.3. - Na prova prática de datilografia, o cálculo dos toques líquidos por minuto será feito conforme a seguinte fórmula:

$$t_l = \frac{t_b - (t_e \times 5)}{\text{Tempo por minuto}}, \text{ sendo: } \begin{array}{l} t_l = \text{toques líquidos} \\ t_b = \text{toques brutos} \\ t_e = \text{toques errados} \end{array}$$



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC

4.

60.025 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 2021 - JOSÉ BONIFÁCIO
FAX: (085) 221.6929 - FONES: (085) 221.6607 E (085) 221.6322
FORTALEZA - CEARÁ

6.4. - Soriente será considerado aprovado o candidato que cumulativamente obtiver:

- a) na prova I, o percentual mínimo de 50% do total das pontos;
- b) na prova prática, 100 toques líquidos por minuto.

6.5. - Todas as provas do concurso serão realizadas na cidade de Fortaleza, em dias, locais e horários a serem oportunamente divulgados, devendo o candidato comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), do cartão de inscrição e do documento oficial de identificação, sem os quais não poderá prestar provas.

6.6. - Não haverá sob qualquer pretexto, segunda chamada para nenhuma prova, nem realização de prova fora do horário e do local marcado para todos os candidatos.

6.7. - Será atribuída nota 0 (zero) à questão da prova que contenha mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível bem como àquela que não for assinada na folha de resposta.

7. CLASSIFICAÇÃO FINAL.

7.1. - A classificação dos candidatos habilitados, observados os limites mínimos exigidos e as condições estabelecidas no item 5 (cinco), será feita em ordem decrescente, da soma dos pontos obtidos na prova escrita com o número de toques líquidos por minuto da prova prática de datilografia.

7.2. - Ocorrendo empate no total dos pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior número de pontos em Português;
- b) obtiver maior número de pontos em Conhecimentos sobre a Lei nº 3.268;
- c) for servidor público;
- d) for mais idoso.

8. NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS.

8.1. - A nomeação será condicionada a:

- a) apresentação de todos os documentos relacionados no



item 3 (tres);

b) exame de sanidade física, que comprovará a aptidão necessária para o exercício das atividades da categoria funcional.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1. - Será publicado no Diário Oficial da União apenas o resultado dos candidatos que lograrem classificação no Concurso.

9.2. - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial da União.

9.3. - O candidato classificado será convocado mediante mala direta, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita, ou não, o cargo para o qual estiver sendo convocado. O não pronunciamento do interessado permitirá ao CREMEC excluí-lo do concurso, após reconhecê-lo por carta expedida com Aviso de Recebimento (AR) ou por Edital.

9.4. - Será excluído do Concurso por ato do Presidente do CREMEC, o candidato que:

a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) deixar de apresentar qualquer documento exigido pelo Edital do Concurso;

c) não mantiver atualizado seu endereço junto ao CREMEC;

d) tornar-se culpado de incorreções ou descortesia com qualquer membro da Equipe encarregada da realização das provas;

e) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

f) for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal.

9.5. - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, expedientes dos quais não se poderá alegar desconhecimento.

9.6. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC

60.025 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 2021 - JOSÉ BONIFÁCIO
FAX: (085) 221.6929 - FONES: (085) 221.6607 E (085) 221.6322
FORTALEZA - CEARÁ

6.

do CREMEC, no que tange à realização deste concurso.

Cons. Dalgimar Beserra de Menezes
Presidente